

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO MATERIAL

Tribunal	STF
Julgado em	11/11/1996

FALTA DE OBRIGATÓRIO — NULIDADE ABSOLUTA

RESUMO

"É absoluta a nulidade do julgamento pelo Júri por falta de quesito obrigatório" (Súm. 156 do STF). Julgado em 12-11-1996 Revista dos Tribunais, Julho de 1997, vol. 741, pág. 663 EMFOR 613

EMENTA

A ausência de quesito obrigatório macula de nulidade absoluta o julgamento realizado, ao exato teor da Súmula 156 do STF.

NOTA DA REDAÇÃO

Revista dos Tribunais